# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 5.068, DE 2005

Acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 8.934, de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Autor: Deputado José Carlos Aleluia Relator: Deputado Vicente Arruda

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.068, de 2005, de autoria do Deputado **José Carlos Aleluia**, visa a acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que "*Dispõe sobre Registro Público de Empresas Mercantis Afins e dá outras providências*".

O parágrafo acrescido dispõe que o preço dos serviços cobrado pelas juntas comerciais não poderá ser superior a cinqüenta por cento do valor cobrado das demais sociedades comerciais, excluídas as sociedades por ações, quando tratar-se de Firma Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Na inclusa Justificação, argumenta-se com a necessidade de reduzir os custos para os proprietários de microempresas e empresas de pequeno porte.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio votou pela aprovação do projeto, nos termos do Parecer do Relator, Deputado **Fernando de Fabinho**.

2.

Nesta Comissão, esgotado o prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida.

É o relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Consoante o disposto no art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se sobre a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

À luz do ordenamento jurídico-constitucional em vigor, a matéria se insere na competência concorrente da União e foram observados os requisitos pertinentes à iniciativa legislativa, como previsto no art. 22, inciso I, art. 24, inciso III, § 1º, art. 48, *caput*, e art. 61, *caput*, da Constituição Federal.

Quanto à técnica legislativa, faz-se necessário indicar, na ementa e no art. 1º do projeto, dia e mês na data da Lei nº 8.934, de 1994,a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001.

Isto posto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.068, de 2005, nos termos das emendas anexas.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado VICENTE ARRUDA
Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

# PROJETO DE LEI Nº 5.068, DE 2005

Acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 8.934, de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1**

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências."

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **VICENTE ARRUDA**Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

# PROJETO DE LEI Nº 5.068, DE 2005

Acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 8.934, de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com a seguinte redação."

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **VICENTE ARRUDA**Relator